



Assembleia do Estado do Ceará  
Deputado Estadual **LUCINILDO FROTA** - PDT.

**Emenda Modificativa nº 03 /2024 à Mensagem nº 9.193/2024**

**MODIFICA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº  
21/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ A P R O V A:**

**Art. 1º** Modifica o art. 2º do Projeto de Lei ordinária nº 21/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** A formalização da doação à Universidade Federal do Ceará (UFC) será precedida por uma declaração de disponibilidade orçamentária que assegure a conclusão da estrutura prevista pela UFC e seu respectivo custeio. A doação será efetivada mediante termo de doação, que deverá especificar de maneira clara e precisa todas as cláusulas e condições estabelecidas, garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão do bem doado.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 27 de março de 2024.

**Lucinildo Frota**  
Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA:**

A emenda proposta visa aprimorar o texto do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2024, especificamente no que tange ao processo de doação de bens à Universidade Federal do Ceará (UFC), introduzindo requisitos claros para a formalização das doações. A exigência de uma declaração de disponibilidade orçamentária antes da formalização da doação assegura que haja recursos suficientes não apenas para a aquisição ou recebimento dos bens, mas também para a manutenção e operacionalização da estrutura que se pretende implementar ou aprimorar com tal bem.

Além disso, a obrigatoriedade de um termo de doação detalhado, contendo todas as cláusulas e condições de forma explícita, visa garantir a máxima transparência e responsabilidade no processo de doação. Isso é fundamental para assegurar que tanto a instituição beneficiária quanto os doadores estejam plenamente cientes dos compromissos assumidos, evitando futuros mal-entendidos ou disputas que possam comprometer a utilização dos bens doados.



Assembleia do Estado do Ceará  
Deputado Estadual **LUCINILDO FROTA** - PDT.

A adoção desta emenda contribuirá significativamente para o fortalecimento das bases legais e operacionais relacionadas às doações para a UFC, promovendo uma gestão mais eficaz e responsável dos recursos destinados à educação superior no estado do Ceará.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 27 de março de 2024.

  
Lucinildo Frota  
Deputado Estadual